



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 38

CONCEDE DESCONTO NA TAXA DE EDUCAÇÃO.

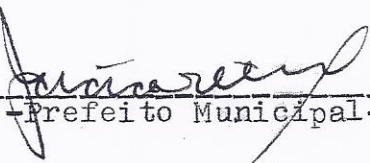
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Taxa de Educação referente à matrícula no Colégio Municipal será cobrada com desconto de:

- I - para o segundo membro de uma mesma família.....15%
- II- para o terceiro ou demais membros de uma mesma família-
.....25%.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 31 de dezembro de 1969.


-Prefeito Municipal-


-Secretario-